Lei n.º 1030/2020 **de 16 de julho de 2020.**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse do Apoio Financeiro aos Municípios, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP,** Elemento de Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, programação **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CINCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 16 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1030/2020
ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP,** Elemento de Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 8.396,31 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), programação **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CINCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, nos Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes do Repasse da 1ª parcela do recurso financeiro de apoio aos municípios, no valor de R$ 349.556,31 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Mirante da Serra – RO, 16 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
16 JUL. 2020 - 23 JUL. 2020
Rubrica

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
16 JUL. 2020 - 23 JUL. 2020
De: / / à / /
RESPONSÁVEL